LEI Nº 4.761, DE 24 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obra de construção de caixa de contenção na Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obra de construção de uma caixa de retenção de areia, óleo e gordura, na sede da Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis, Associação de Defesa dos Direitos Sociais, devidamente constituída, sob o CNPJ n.º 49.917.651/0001-30, com sede nesta cidade, na Rua Silvio Galizoni, n.º 238, no Bairro do Cubatão, conforme Projeto que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de junho de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS